



De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Enviado por: MICHELLY CAROLINE ANTUNES DA FONSECA (michelyfonseca)

Para: LARISSA FERNANDA SANTOS

Data: 21 de maio de 2024 às 16:22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de **roupa de cama para uso em ambiente hospitalar**

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas a análise da minuta do Edital de licitação e seus anexos, na modalidade Dispensa Eletrônica, referente Processo Licitatório nº 047/2024.

Atenciosamente,

Michely da Fonseca

Gerencia de Licitação

Pref. Mun. de Ribas do Rio Pardo

Anexo(s)

FLS. 001 a 008-DEMANDA.pdf

FLS. 009 a 011-PORTARIA 009-2024.pdf

FLS. 012 a 068-DECRETO 046.pdf

FLS. 069 a 070-JUSTIFICATIVAS DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.pdf

FLS. 071 a 093-MINUTA TERMO DE REFERENCIA.pdf

FLS. 094 a 100-RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇO.pdf

FLS. 101 a 124-TERMO DE REFERENCIA.pdf

FLS. 125 a 130-DECRETO 070, PEDIDO E NOTA DE RESERVA.pdf

FLS. 131 a 162-MINUTA.pdf

FLS. 163
PROC. 047/24
RUB. 1



De: LARISSA FERNANDA SANTOS
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Data: 23 de maio de 2024 às 15:20

FLS. 164
PROC. 047/24
RUB. R

Prezada, boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo Parecer Jurídico acerca do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024, DISPENSA ELETRÔNICA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de roupa de cama para uso em ambiente hospitalar.

Atenciosamente,

Larissa Santos

Anexo(s)

PJ 144.2024 Dispensa Eletrônica.pdf



Assunto: Análise de Dispensa Eletrônica

Processo nº 47/2024

Parecer Jurídico nº 144/2024

ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE **ROUPA DE CAMA PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO (MS). OPINO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada para Fornecimento de **roupa de cama para uso em ambiente hospitalar**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo- MS.

O Processo Administrativo sob consulta trata-se de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor global estimado da contratação constante no Resultado de Cotação, fls. 158, qual seja, R\$ 45.025,20 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e vinte centavos), aquisição especificada de acordo com o Termo de Referência, fls. 101/124, anexo aos autos.

Destarte, solicita a Secretaria Municipal de Saúde consulta sobre a viabilidade e legalidade da contratação sob o regime de dispensa de licitação, o que se passa a analisar.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas, pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores pelo Decreto Nº 11.871/2023, de 29 de dezembro 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, a IN SEGES/ME N°. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n°. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de roupa de cama para uso em ambiente hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência fls. 101/124, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a cotação de preços junto a contratos firmados por outros entes do mesmo objeto, conforme se depreende das fls. 94/100. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n°. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nas fls. n° 129/130.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei n° 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta de Comunicação da Dispensa Eletrônica, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de roupa de cama para uso em ambiente hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É a manifestação, salvo melhor juízo, que apresentamos para decisão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de maio de 2024.

LARISSA
FERNANDA
SANTOS
LARISSA FERNANDA SANTOS
Assessora Jurídica - Portaria n° 006/2023
OAB/MG n°. 136.515

Assinado digitalmente por LARISSA FERNANDA SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=1370448000160, OU=Video Conferencia, OUF=Assinatura Tipo AC, OU=ADVOGADO, GN=LARISSA FERNANDA SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-05-23 15:15:50
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: document (29).pdf
Hash: 78b95fc688f47ece5af08eaf76f82a1f96dfa57d8c5c885de960aa72361a77d5
Data da validação: 23/05/2024 15:37:40 BRT

Handwritten fields: FLS. 168, PROC. 047/14, RUB. R

Informações da Assinatura:

Assinado por: LARISSA FERNANDA SANTOS
CPF: ***.850.866-**
Nº de série de certificado emitente:
ox6cfd86do42d82cfc6ecc3gdd4e73282f
Data da assinatura: 23/05/2024 15:15:50 BRT

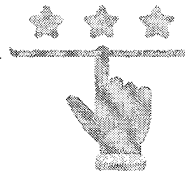


Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Comitê Gestor



🏠 > Simples > Completo

> Relatório de Conformidade

> Informações do arquivo

> CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

FLS. 169
PROC. 047/24
RUB. 8

Download PDF

Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS



[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestos](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)